AVISOS

AVISO 1: O procedimento para cadastro para participação nos certames na CAIXA mudou, passando a ser exclusivamente por meio eletrônico.

Para participação nos certames da CAIXA é necessário o cadastro no Portal Licitações CAIXA, não sendo mais preciso comparecer à uma agência da CAIXA.

Pedimos a leitura atenta do item 3 do edital para o correto cadastro no Portal Licitações CAIXA.

AVISO 2: Para participação nos certames da CAIXA a documentação de habilitação deverá ser mantida no repositório de documentos, localizado no cadastro do licitante, na área logada do Portal de Licitações CAIXA.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Socioambiental, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos.
✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios.
✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações.
✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor.
✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa.
✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão socioambiental.

✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual.
✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;
✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono.
✓Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social.
✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas.
✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação.
✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava.
✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO
✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio

ambiente.
✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE
✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO
✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de

trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA
✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE
✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

EDITAL

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES – CECOT

PREGÃO ELETRÔNICO 0501/2023 tipo MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOU EM 24/10/2023

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT/RE, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, divulga aos interessados a presente licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja sessão pública será realizada via internet com objetivo de contratar empresa(s) para a prestação do(s) serviço(s) descritos no item 1 abaixo, sendo os procedimentos da licitação e do(s) consequente(s) contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC, pelos Decretos 3.555 de 08/08/2000 e 10.024, de 20/09/2019, pelas Leis nº 10.520 de 17/07/2002, 13.303 de 30/06/2016 e 8.429 de 02/06/1992, pela LC 123 de 14/12/2006 e pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, e respectivas alterações, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até as 23:59 horas do dia 16/11/2023** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **item 3.4** deste edital.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas **até as 10:00 horas do dia 17/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico, conforme **item 5.1** deste edital.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, **às 10:00 horas do dia 17/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, conforme instrução do item 5.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet será aberta **das 14:00 horas até as 14:10 horas do dia 17/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**,** no endereço eletrônico, conforme **item 7.1** deste edital.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao edital deste Pregão **até as 23:59 horas do dia 13/11/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço http://licitacoes.caixa.gov.br → *Acesso ao Sistema* → *SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR* → *realizar login* → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade

Impugnação, localizada no quadro "Minhas Atividades" → localizar a licitação desejada → *clicar em Impugnação* → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço http://licitacoes.caixa.gov.br → quadro "PESQUISA DE CERTAME", localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba *IMPUGNAÇÃO* → *IMPUGNAÇÃO* → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos **até as 23:59 horas do dia 13/11/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço http://licitacoes.caixa.gov.br → *Acesso ao Sistema* → *SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR* → *realizar login* → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Questionamento, localizada no quadro "Minhas Atividades" → localizar a licitação desejada *e clicar em* Questionamento → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.

b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço http://licitacoes.caixa.gov.br → quadro "PESQUISA DE CERTAME", localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba *QUESTIONAMENTOS* → *ESCLARECIMENTOS* → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.

A resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 2 dias úteis contados do seu recebimento. O Pregoeiro poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

Quando houver suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento, controle e armazenamento de imagens para CFTV com transmissão baseada em protocolo IP, sem o fornecimento de câmeras, que compõem o Centro Tecnológico Caixa - CTC, localizado no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, quadra 1, lotes 685/705 em Brasília-DF, em conformidade com as disposições

deste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE
ANEXO VI	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

1.1.1 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inclusive as empresas reunidas em consórcio, que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

2.1.1 A documentação de habilitação deve constar no repositório de documentos localizado no Cadastro do Licitante - vide manual do sistema, “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação”. Desta forma, toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve atentar para a conferência sempre que for participar de um certame.

2.1.1.1 A inserção da documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS poderá ocorrer a qualquer tempo acessando o ícone MEU CADASTRO na área logada do fornecedor, entretanto a vinculação dos documentos de habilitação ao certame de interesse deverá ser realizada até o dia e a hora indicados no preâmbulo do edital.

2.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderá providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital.

2.2.1.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação

Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

2.2.1.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital → *Aba Manuais.*

2.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses previstas no §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.

2.3.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 8.8.

2.4 Poderão participar deste Pregão as empresas, isoladas ou em consórcio, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.4.1 As empresas consorciadas ficam impedidas de participar desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.2 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases da licitação e durante a vigência do contrato.

2.4.3 Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem consorciadas.

2.5 Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):

2.5.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 8.4 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

2.5.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.4 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;

2.5.5 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.6 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.7 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.8 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.9 Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.5.10 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.4 acima:

I À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CAIXA;

b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA RECUPERAÇÃO DE SENHA E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o **Cadastro** no Portal Licitações CAIXA e efetuar o **Credenciamento** neste certame específico, seguindo os passos abaixo.

3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações CAIXA é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode vincular e cadastrar pessoas jurídicas as quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.

3.1.1.1 O Guia de Orientações de acesso ao Portal – manual de acesso, fica disponível na Área Pública do Portal, em FAQ e Tutoriais.

3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: acione o botão "CRIE SUA CONTA", selecione o campo "CADASTRE-SE", siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, a DATA DE NASCIMENTO e o E-MAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione "CONCLUIR CADASTRO".

3.2.1 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo "ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA", na sequência, acionar o botão "VINCULAR NOVO CNPJ", preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar "CONCLUIR CADASTRO".

3.3 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.

3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA – http://licitacoes.caixa.gov.br.

3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br e siga os seguintes passos: em "ÁREA LOGADA" acione o botão "ENTRAR", informe o

CPF/Continuar, em seguida “RECUPERAR SENHA”. Na tela apresentada digite o CPF/Continuar e informe o E-MAIL/Continuar.

3.5.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAN de sua conta de e-mail. Efetue o troca senha obrigatório informando nova senha com 6 dígitos numéricos.

3.6 Para participar deste pregão, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, efetuar autenticação com *login e senha* acionando o botão “ENTRAR”, na “Área Logada fornecedor”, marcar a opção “Licitação CAIXA/Pregão Eletrônico”, escolher a opção “Credenciamento em Novos Certames", localizado no quadro “Minhas Atividades” e marcar Comprador “CAIXA”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”, selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique, e finalizar o credenciamento clicando em *“Concordar”.*

3.6.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do item 2.2, o licitante deve selecionar a opção *“ME/EPP”* na tela *“Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”*, constante da opção “*Credenciamento*”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 prevista neste edital.

3.6.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

3.7 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados Portal Licitações CAIXA, no endereço http://licitacoes.caixa.gov.br.

3.7.1 Caso esteja cadastrado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente conforme item 3.6.

3.8 O cadastro possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o Credenciamento é específico para cada

Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

3.9 O *link "*Credenciamento em Novos Certames", constante no endereço eletrônico mencionado no 3.6 permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link *"Edital".*

3.9.1 Ao clicar em *"*Credenciamento em Novos Certames*"* no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: *"Edital"* e a atividade *"Credenciamento"* caso ainda esteja no prazo.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

4.2 Se o Licitações CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-M@il ou sistema, aos participantes.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk** – **3004-1104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-726-0104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade

exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 Manter a gestão da documentação de habilitação que fica no repositório do cadastro do Fornecedor no Portal Licitações CAIXA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba *"ÁREA LOGADA"*, clicar em *"ACESSO AO SISTEMA"*, escolher *"SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR"*, em seguida, realizar login, marcar a modalidade de licitação desejada, escolher a opção "Enviar/Alterar Proposta e Documentação", localizado no quadro "Minhas Atividades", selecionar o item desejado, anexar a Proposta Comercial, digitar o valor proposto e clicar no botão *"Enviar Proposta"*.

5.2 A **Proposta Comercial com PREÇO GLOBAL** deve ser anexada em arquivo **ÚNICO**, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods/zip.

5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).

5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.

5.2.3 Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste edital.

5.2.3.1 Os Documentos de Habilitação devem ser anexados em arquivo **ÚNICO**, limitado à extensão doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods/zip.

5.2.3.2 Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares nos termos do item 9.3.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.3.1 Menção ao número do edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), número de telefone e *e-mail*;

5.3.2 Preço GLOBAL para os serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência), de acordo com o modelo de proposta (Anexo II), atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.

5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo o licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando as particularidades tributárias de cada segmento.

5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, o licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.3.2.1.5 Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve considerar eventual elevação dos custos decorrentes de seu desenquadramento da situação de MPE nos termos da LC nº 123/2006, caso ocorra a extrapolação do faturamento que permite a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado durante a execução do contrato, uma vez que tal situação não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação.

5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante, com envio dos catálogos técnicos (*datasheets*) dos seguintes componentes da solução: servidor gerenciador de vídeo digital e usuários, servidor de armazenamento (gravador) e software de vídeo monitoramento **(essa informação será exigida apenas da licitante detentora do menor preço, após a etapa de lances/negociação com o pregoeiro);**

5.3.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.3.5 Declaração do licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.5 e subitens deste edital;

III) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação;

IV) Que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

5.3.6 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

5.4 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta.

5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial ou documentos de habilitação apresentados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba *"ÁREA LOGADA"*, clicar em *"ACESSO AO SISTEMA"* → escolher *"SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR"* → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção "Enviar/Alterar Proposta e Documentação", localizado no quadro "Minhas Atividades"

→ selecionar o item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone "X" → inserir a nova proposta.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial,** após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 5.2.1.

5.6 No caso de empresas em consórcio, a proposta deverá ser feita em nome da empresa líder, e nela deverão ser relacionados o nome e CNPJ de todas as consorciadas.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 7 abaixo.

6.3.1 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme o item 10 deste edital.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, bem como as seguintes Planilhas Orçamentárias (conforme modelo do Anexo III): a) INICIAL, b) INTERMEDIÁRIA (observada a redução linear) e c) FINAL, conforme item 5.1.1, esta última com os respectivos valores adequados ao preço negociado, e a composição do BDI e do BDI-DIFERENCIADO, e será verificada a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições dos item 6.5 e subitens, e
- compatibilidade do preço ofertado com os insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas.

6.4.1 A proposta e a planilha de composição de preços adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba *"ÁREA LOGADA"* → *"ACESSO*

AO SISTEMA" → "SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR" → efetuar login *→ marcar a modalidade de licitação → clicar em "Encaminhar Proposta Ajustada"*, no quadro *"Minhas Atividades"*.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

6.5.2 contenham vícios insanáveis;

6.5.3 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.4 apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAIXA;

6.5.4.1 Poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso o licitante não demonstre sua viabilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAIXA; ou

b) valor orçado pela CAIXA.

6.5.4.2 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que o licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5.5 apresentem preços superiores aos preços valores estimados pela CAIXA.

6.5.5.1 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço global e unitário(s), que se apresentem superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.

6.5.5.1.1 No caso de não haver lances, serão considerados, para análise dos preços excessivos, os preços constantes na proposta comercial. Caso seja verificado que os preços global e unitário(s) estão acima do máximo admitido pela Caixa, ainda cabe negociação para redução dos valores apresentados.

6.5.6 Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapole o faturamento previsto no art. 3º, inciso II da LC 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art.3º, § 2º, em caso de início de atividade no ano vigente, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, do

referido artigo.

6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8 Se todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.8.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba "ÁREA LOGADA", clicar em "ACESSO AO SISTEMA" → escolher "SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR" → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção "Efetuar Lances", no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL.**

7.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) durante o intervalo dos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.1.2 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.

7.1.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.1.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) e incidirá sobre o lance ofertado pelo próprio licitante.

7.1.3.1 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, na forma estabelecida no item 7.1.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3.2 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.

7.1.4 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.1.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.2.1 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.2 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL.**

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço.

7.6 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.11.

7.8 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:

7.8.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

7.8.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de o licitante apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado que não se enquadra como MPE.

7.8.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

7.8.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.

7.8.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.11, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.8.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 7.8.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7.8.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.9 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste edital, será observada a seguinte ordem para desempate para bens e serviços:

I produzido no País;

II produzido ou prestado por empresa brasileira;

III produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País.

IV produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, com observância ao item 20.10 deste edital.

7.9.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10 O percentual de redução do preço proposto na fase de lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de **forma linear** sobre os preços unitários propostos na forma deste edital.

7.11 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico no endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba *"ÁREA LOGADA"* → *"ACESSO AO SISTEMA"* → *"SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR"* → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em *"Efetuar Negociação".*

7.12 O licitante deverá encaminhar, na forma do item 8.8, a proposta comercial e a Planilha de Composição de Preços, observado o item 6.9, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.13 Se a proposta ou lance não for aceito ou se o licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo e manter a documentação de habilitação no repositório de documentos que fica no Cadastro do Licitante - vide manual do sistema, "Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação". Desta forma, toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve atentar para a conferência sempre que for participar de um procedimento:
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal federal e trabalhista;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, caso exigida:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de regularidade fiscal em âmbito federal e trabalhista;

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente.

8.1.1.1 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Pregoeiro.

8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcios, deverão ser observadas as seguintes condições:

8.1.2.1 Todas as empresas deverão satisfazer, individualmente, as condições de habilitação, exceto em relação a qualificação técnica;

8.1.2.2 Deve ser apresentado, na forma do item 8.8, documento, público ou particular, comprovando o compromisso das empresas constituírem o consórcio e indicando a empresa-líder, a qual será a representante das consorciadas perante a CAIXA.

8.1.2.3 No consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras é obrigatório que a liderança seja exercida por empresa brasileira. Ressalta-se que a responsabilidade contratual é solidária entre os todos os consorciados.

8.1.3 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido,

o licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma dos itens 9.3 e 9.3.1.

8.1.4 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta '*on line*' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

8.1.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

8.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 **A documentação relativa à regularidade fiscal federal e trabalhista consistirá em:**

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.

8.3.3 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3.4.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

8.3.5 O Licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.3.5.1 Será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.4 **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

8.4.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices, a partir das informações

do balanço patrimonial do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.

8.4.2.2 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R$ 348.838,13 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos).**

8.4.2.3 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

■Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.4.2.3.1 Para o licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.

8.4.2.4 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referidos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.

8.4.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.4.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

8.4.3.2 publicado em jornal, ou

8.4.3.3 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.4.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou

8.4.3.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações, mediante termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a

comprovação dos documentos em site público.

8.4.4 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.6 No caso de consórcio, deverá ser comprovado que elas possuem, em conjunto, patrimônio líquido não inferior ao indicado naquele subitem.

8.4.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Capacitação Técnico-Operacional:

8.5.1.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

8.5.1.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.1.2.1 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a instalação de sistema de vídeo monitoramento (VMS/CFTV) com transmissão baseada em protocolo IP, com no mínimo 100 câmeras operando em uma só localidade, em edifício ou complexo com funcionamento 24 horas por dia / 7 dias por semana, tais como centros de processamento de dados, hospitais e aeroportos, vedada a soma de atestados.

8.5.2 Capacitação Técnico-Profissional:

8.5.2.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou sejam contratados para o objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, exceto os quantitativos, com a(s) seguinte(s) formação(ões):

8.5.2.1.1 01 (um) engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico ou engenheiro de redes ou engenheiro de telecomunicações ou profissional de especialidade que confira habilitação equivalente à dada pelo art. 9º da resolução 218/73 Confea.

8.5.2.1.2 Os profissionais cuja capacitação foi comprovada deverão participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CAIXA.

8.5.2.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

8.5.2.2.1 No caso de empresas em consórcio será admitido o somatório dos atestados

8.5.3 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.

8.5.3.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5.3.1.1 Quando os documentos forem de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5.3.1.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016.

8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração do licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6.1 A declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 3.4.

8.7 Não são considerados válidos para fins de habilitação, atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato.

8.8 Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:

8.8.1 Para licitante credenciado e cadastrado em cada nível do SICAF:

a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
c) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
d) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
e) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (ANEXO VI);
f) Em caso de consórcio: Documento, público ou particular, comprovando o compromisso de as empresas constituírem o consórcio e indicando a empresa-líder que será a representante das consorciadas perante a CAIXA.

8.8.2 Para licitante NÃO credenciado e NÃO cadastrado em cada nível do SICAF:

a) Documentação relativa à Habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
d) Documentação relativa à regularidade fiscal federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
f) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
g) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
h) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (ANEXO VI).
i) Em caso de consórcio: Documento, público ou particular, comprovando o compromisso de as empresas constituírem o consórcio e indicando a empresa-líder que será a representante das consorciadas perante a CAIXA.

8.8.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais. Para tanto, a documentação deverá ser vinculada ao certame, pelo ícone ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO/VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, localizado na área logada do fornecedor.

8.8.3.1 A proposta e a documentação vinculada ficam disponíveis na coluna PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO. Após vincular toda a documentação exigida, confira e, para confirmar a participação no item, acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.

8.8.3.2 O Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), uma única vez, que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.

8.9 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE assinado.

8.9.1 O Pregoeiro poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.

8.9.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 20.15 ou por assinatura física.

8.9.2.1 Em caso de dúvidas quanto a sua autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Pregoeiro também poderá exigi-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.

8.9.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária, deve ser no endereço da CECOT/RE - RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, Nº 209, 2º ANDAR, SANTO AMARO, RECIFE/PE – CEP: 50040-190, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.8.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo

permitido, previsto no art. 3º, inciso II, da LC 123/2006, como condição para o benefício concedido à MPE.

9.1.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela MPE, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da LC 123/2006.

9.1.2 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br. Em Consulte pessoa jurídica → digite nome ou CNPJ → clicar em recursos recebidos.

9.1.3 A pessoa jurídica vencedora com utilização do direito de preferência, que extrapolar o faturamento máximo permitido, perderá o direito ao tratamento diferenciado**,** sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.13.

9.2 O Pregoeiro efetuará a consulta *on line* ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de "Situação do Fornecedor".

9.2.1 Nesse mesmo ato o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.8.

9.3 É assegurado ao licitante o envio de documentos complementares destinados a atualizar a validade daqueles com prazo expirado, ou para fins de confirmação de informações, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3.1 O prazo para envio da documentação complementar será de 03:00 horas a contar da solicitação pelo pregoeiro por meio do sistema.

9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro.

9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita

em caráter provisório, e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal.

9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em *"Sistemas e Serviços"* → *"Cadastro Improbidade Administrativa"* → "Consultar Requerido / Condenação: Retorna os requeridos cadastrados nos sistema, podendo-se detalhar as suas respectivas condenações", selecionar esfera *"Todos(as)"*;

- ao SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.

9.6 Não será habilitada a empresa que:

9.6.1 esteja com algum documento vencido no SICAF e não o regularize nos termos do item 9.3, ressalvada a prerrogativa da MPE constante nos itens 9.4 e seguintes.

9.6.2 não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvada a prerrogativa da MPE constante no item 9.4 e seguintes.

9.6.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.6.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

9.6.5 Enquadre-se em uma das situações previstas no item 2.4 deste edital.

9.7 Se o licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 9.6, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação dos demais proponentes, na ordem de classificação, sucessivamente até que um licitante atenda plenamente às exigências do edital.

9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es), será disponibilizado interregno de tempo para o licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, na aba *"ÁREA LOGADA"* → *"ACESSO AO SISTEMA"* → *"SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR"* → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em *"Intenção de Recurso"*, localizada na aba "*Minhas Atividades*", clicar em "*Incluir Intenção de Recurso*", inserir a descrição da intenção de recurso e clicar em "*ENVIAR*", no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da comunicação pelo sistema.

10.1.1 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, facultando aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, senda assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1.

10.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital (Anexo IV).

11.3 Fica impedida de ser contratada para a execução de serviço objeto desta licitação o licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.4 e subitens.

11.4 O licitante que for declarado vencedor da licitação e que não for cadastrado no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III e VI, como condição para assinatura do contrato.

11.5 Para o caso de empresas reunidas em consórcio, são condições para assinatura do contrato com a CAIXA:

a) é obrigatória a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) devem apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, consoante IN RFB nº 1863, de 27/12/2018.

11.6 No ato da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta

anexa a minuta de Contrato (Anexo IV).

11.7 Caso o licitante vencedor seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – conforme Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexa a minuta de contrato (Anexo IV).

11.8 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.

11.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

11.8.1.1 Em situações excepcionais e a critério da CAIXA, poderá ser admitida a dilação do prazo de prorrogação, desde que devidamente formalizado e justificado pela adjudicatária.

11.8.2 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor, por e-mail, no endereço cadastrado no site da CAIXA.

11.8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste edital.

11.9 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá retomar o pregão e convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as preferências previstas neste edital.

11.10 Poderá o licitante ser desclassificado até o momento da contratação caso a CAIXA venha a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal federal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

11.10.1 Neste caso, será efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 9.7.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:

13.2.1 A **Caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

13.2.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

13.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

13.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre mantendo os 30 dias após a data de vencimento do contrato;

13.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais;

13.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

13.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

13.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má

execução do contrato.

13.2.3 A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

13.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre mantendo 30 dias após a data de vencimento do contrato;

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;

e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 13.6 deste Edital;

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595 de 31/12/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325 de 1996 do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

13.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.

13.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

13.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

13.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I multa;

II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.1 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV);

15.1.2 As multas serão descontadas da garantia, do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.

IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII Não mantiver a proposta;

IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

15.3 A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.

15.4 As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

15.5 As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.6 As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.7 As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no pré-comprometimento 8000016125, item de acompanhamento orçamentário nº 3101-03.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato a ser firmado terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da Contratada, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e Anexos.

20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração

e apresentação de suas propostas e lances.

20.3 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT/RE, em Recife/PE.

20.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

20.10 Os licitantes que usufruíram da preferência disposta no item 7.9, inciso IV, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.11 No caso de retificação do edital que não implique sua republicação, o credenciamento e propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

20.11.1 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).

20.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico mencionado

no item 20.13.

20.13 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA no endereço http://licitacoes.caixa.gov.br.

20.14 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da CAIXA, limitada à subcontratação da parcela correspondente aos itens 2, 4, 5, 6 e 7 da planilha orçamentária, ou seja, transportes, infraestruturas, racks e acessórios, cabeamento óptico, cabeamento metálico e os respectivos subitens, correspondentes a aproximadamente 5% do custo total.

20.14.1 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da CAIXA, a regularidade fiscal federal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica, nos mesmos limites exigidos do licitante no item que trata de habilitação.

20.14.1.1 A CAIXA verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento, conforme item 9.5.

20.14.1.2 A subcontratada deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas nos itens 2.5 e subitens.

20.14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual.

20.15 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pernambuco, na cidade de Recife.

Recife, 24 de outubro de 2023.

PRISCILA GAMA BORTOLAI:02675271446

Assinado de forma digital por PRISCILA GAMA BORTOLAI:02675271446
Dados: 2023.10.24 14:05:27 -03'00'

Priscila Gama Bortolai
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento, controle e armazenamento de imagens para vídeo monitoramento com transmissão baseada em protocolo IP, incluindo ajustes, softwares e licenças de uso para o novo sistema e para integração com o sistema atual e câmeras existentes que compõem o Centro Tecnológico Caixa (CTC), localizado no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, quadra 1, lotes 685/705 em Brasília-DF.

2. Informações gerais

O atual sistema de vídeo monitoramento (VMS) do CTC foi implantado em 2015, na chamada fase 01 do CTC.

Esta etapa, englobou a construção de toda a edificação e disponibilização dos ambientes de produção P3 e SS.

Ainda nesta etapa, toda a solução de vídeo monitoramento foi instalada, com câmeras inclusive nas áreas que seriam entregues futuramente, denominadas ambientes de produção P1 e P2.

Em 2020, os ambientes P1 e P2 também foram disponibilizados para produção, momento em que não ocorreu qualquer atualização do VMS.

A solução utilizada (Pelco Endura) foi descontinuada pelo fabricante, que não mais oferece peças de reposição e suporte técnico, o que torna difícil a realização de manutenções preventivas e corretivas.

A não realização de tais procedimentos da maneira adequada, incrementa a vulnerabilidade do sistema e a chance de ocorrerem dificuldades na visualização de imagens e consequentemente na perda de dados gravados.

Além de obsoleto, o sistema foi projetado com armazenamento dimensionado para que parte das câmeras tivesse suas imagens gravadas apenas em situações de movimento.

Com a ativação dos novos ambientes de produção (P1 e P2), o aumento do trânsito de pessoas e equipamentos fez com que o tempo de gravação possível ficasse no limite permitido normativamente.

Nesse sentido, também se torna necessário o redimensionamento da quantidade de armazenamento disponível, de forma que se garanta o atendimento do tempo de gravação regulamentado.

Considerando ser o CTC edifício de alta disponibilidade e estratégico para a CAIXA, é imprescindível que possua um VMS efetivo, que garanta a segurança de pessoas, equipamentos e informações.

Para tanto, será necessário substituir o sistema por uma solução moderna, incluindo fornecimento e instalação de hardware, software e das respectivas licenças necessárias, porém com o aproveitamento e integração com a topologia de rede e câmeras existentes.

3. Normas técnicas

As normas abaixo são gerais e devem ser complementadas em função das necessidades do projeto:

ABNT/NBR 14565, Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

ABNT/NBR IEC 62676, Sistemas de videomonitoramento para uso e aplicações de segurança.

4. Escopo

A contratada será responsável pelos seguintes serviços:

Plano de execução;

Fornecimento e instalação de rack e acessórios;

Fornecimento e instalação de infraestruturas e cabos de comunicação;

Fornecimento e instalação de switches, servidores, servidores de armazenamento e demais equipamentos necessários;

Configuração de rede em MLAG domain;

Fornecimento de licenças, instalação e configuração do novo software de vídeo monitoramento com a última versão disponível no mercado;

Fornecimento e instalação de estação de trabalho (workstation) para o VMS;

Fornecimento de estação de trabalho (workstation) para o sistema de monitoramento predial (BMS);

Fornecimento e instalação de *video wall* para os sistemas VMS e BMS;

Migração do sistema antigo para o novo;

Teste completo do novo sistema;

Treinamento;

Apresentação de documentação, contendo o descritivo do sistema e rotinas de manutenção;

Garantia e atualizações;

Outros serviços contidos nesta especificação.

5. Responsabilidades da contratada

A contratada será exclusivamente responsável por quaisquer acidentes do trabalho que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado.

A contratada deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à CAIXA ou a terceiros.

A contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

A contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do serviço contratado.

Serviços não previstos somente poderão ser executados se autorizados expressamente pela autoridade competente, ou seja, não será admitido nenhum serviço extraordinário sem a ordem expressa da contratante.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela realização de todos os serviços, de acordo com o presente termo de referência e documentos técnicos fornecidos.

A contratada é responsável pelo sigilo das informações a que, de qualquer forma, tiver acesso e, principalmente, dos detalhes relativos aos pontos críticos de segurança da edificação.

6. Topologia do sistema de vídeo monitoramento atual

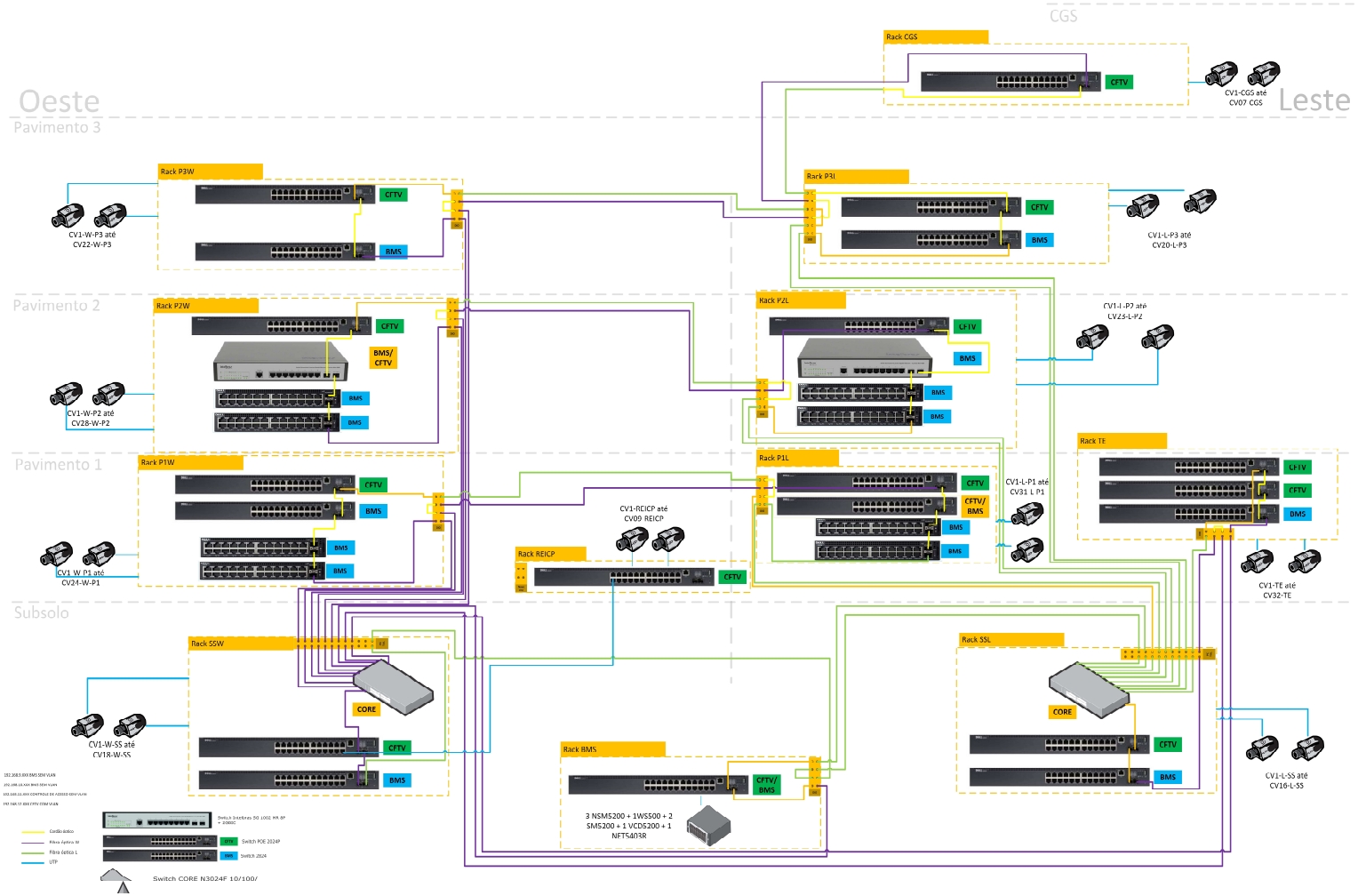

O CTC conta atualmente com um sistema de vídeo monitoramento com transmissão por protocolo IP composto pelos seguintes equipamentos:

Câmeras:

Marca	Modelo	Resolução	Quantidade
Pelco	IXP11	1280x720	24
Pelco	IL10	1280x720	197
Pelco	P1220	1920x1080	1
Pelco	TXB-N	704x480	6
Pelco	IJP121-1IS	1280x720	2

Equipamentos:

Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Gerenciador de vídeo digital	Pelco	SM5200-03-US	2
Servidor de armazenamento	Pelco	NSM5200-24B-US	3
Decodificador de vídeo com interface para teclado e joystick	Pelco	VCD5202	1
Decodificador de vídeo	Pelco	NET5402	1
Estação de trabalho	Pelco	WS5070	1
Switch Core	Dell	N3024F	2
Switch UTP 24P POE	Dell	2024P	14
Switch UTP 08P POE	Intelbrás	SG1002	2

As câmeras atualmente utilizadas permanecerão em funcionamento na nova solução, ou seja, o novo VMS deverá suportar o funcionamento de todas as câmeras relacionadas no item 6 de forma nativa ou através dos protocolos ONVIF.

Caso a nova solução de vídeo monitoramento permita, os servidores de armazenamento existentes (NSM5200) deverão ser integrados à nova solução. Para isso, a contratada deverá fornecer as licenças e realizar a integração dos equipamentos existentes ao novo sistema.

Serão aceitas soluções que sejam incompatíveis com os servidores de armazenamento existentes. Nesse caso, a contratada deverá realizar o backup do vídeo armazenado no momento da migração entre sistemas e realizar as configurações necessárias para que o sistema atual permaneça funcionando integralmente em paralelo com o novo sistema. O backup do vídeo deverá ser convertido em formato executável em players de vídeo de mercado e fornecido em HD(s) externo(s) à Caixa.

Caso a contratada oferte solução que seja incompatível com os servidores de armazenamento existentes, o valor referente à aquisição das licenças para funcionamento dos NSM5200 com a nova solução não será devido à contratada.

7. Novo sistema de vídeo monitoramento (VMS)

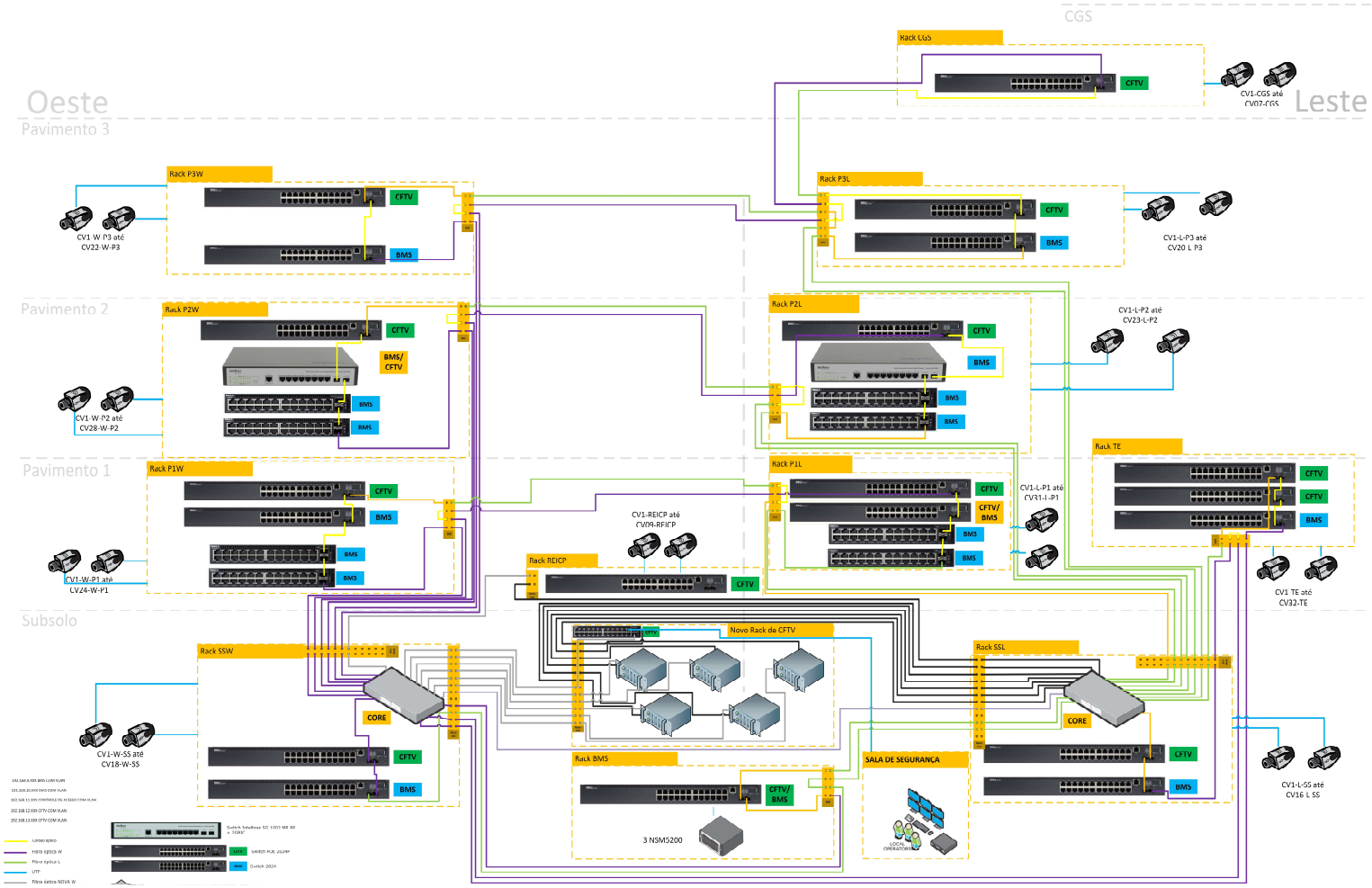

O novo sistema de vídeo monitoramento (VMS) deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Interface em português ou inglês;

Permitir autenticação de acesso por meio de usuário e senha;

Capacidade de criação de níveis de acesso personalizados, permitindo que um usuário administrador tenha acesso completo ao sistema e que usuários especificados em outros grupos tenham acessos controlados a outros recursos;

Compatibilidade com as câmeras instaladas no CTC, conforme tabela do item 6;

Suportar as diversas resoluções das câmeras instaladas no CTC;

Escalável, permitindo a instalação de até 120 câmeras com resolução *Full HD*, além das câmeras existentes no CTC, mantendo a capacidade de armazenamento especificada;

Suportar dispositivos e câmeras de diversos fabricantes, através dos protocolos ONVIF;

Compatível com monitores configurados como *video wall*, permitindo que qualquer instância ou fluxo de vídeo seja movimentado para qualquer monitor conectado ao sistema;

Suportar no mínimo seis monitores;

Permitir que cada monitor exiba pelo menos 16 fluxos de vídeo simultaneamente;

Permitir que as câmeras sejam identificadas e selecionadas por meio de *tags*;

Permitir a criação e edição de mapas gráficos, que possibilitem uma visualização rápida e o controle de todas as câmeras do sistema;

Permitir a importação de arquivos BMP e JPG para facilitar a criação dos mapas gráficos;

Gerar e manter relatórios de acesso e eventos do sistema;

Permitir a exportação de vídeo em formatos que permitam a exibição em players de mercado;

Permitir a sincronização com servidor de horário em rede;

Suportar o funcionamento em máquinas virtuais;

Capacidade de executar rotinas, regras e/ou scripts automatizados;

Suporte a fluxos de vídeo com capacidade para gerenciamento das câmeras nas quantidades e tipos definidos nessa especificação;

Ser modular, permitindo o acréscimo de servidores em caso de necessidade de incremento de redundância ou expansão da capacidade do sistema;

Possuir todas as licenças necessárias para o funcionamento das câmeras nas quantidades e tipos definidos nessa especificação, com todas as funcionalidades possíveis para o VMS ofertado pela contratada;

Suportar *throughput* suficiente para pelo menos um canal de gravação por câmera do sistema, incluindo as adicionais;

Suporte para gravação contínua e gravação baseada em movimento;

Permitir a escolha do tempo de retenção de imagem para cada câmera individualmente;

Permitir a visualização das imagens ao vivo e gravadas;

Permitir o controle PTZ para as câmeras que possuírem este recurso;

Possibilitar a exibição de câmeras na forma de lista ou grupos, conforme escolha do operador;

Possuir recursos de filtro para busca e seleção de câmeras com base em critérios, como nome, *tag* e local;

Permitir a busca rápida em vídeos gravados, selecionando a hora de gravação ou alterando a posição da barra de gravação;

Permitir avançar ou retroceder um vídeo gravado em diversas velocidades;

Permitir extração de foto a partir de qualquer câmera que esteja sendo visualizada, permitindo extrair fotos em formato PNG e JPEG;

Possibilitar o armazenamento de imagens na máxima definição disponível para todas as câmeras por no mínimo 35 dias de gravação contínua;

Permitir a troca de qualquer uma das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) sem o desligamento do equipamento ou sistema (*hot swap*);

Ser tolerante a falhas, ou seja, permitir que na falha ou parada para manutenção de qualquer dos gerenciadores de vídeo ou servidores de bancos de dados, o sistema permaneça em funcionamento e mantenha o tempo de gravação disponível inalterado;

Ser fornecido com todas as licenças de hardware e software necessárias, sem prazo de expiração, para o funcionamento da solução completa e quantidade de câmeras existentes e futuras aqui especificadas.

8. Prazos

Os prazos estão definidos na tabela abaixo e são contados a partir da assinatura do contrato:

Etapa	Atividade	Prazo (dias)
0	Assinatura do contrato	D
1	Plano de execução	D+15
2	Fornecimento e instalação de racks e acessórios	D+60
3	Fornecimento e instalação de infraestruturas e cabos de comunicação	D+60
4	Fornecimento e instalação de servidores e ativos de rede	D+90
5	Fornecimento e instalação de estações de trabalho e respectivos video wall	D+90
6	Instalação e configuração do software de vídeo monitoramento	D+105
7	Configuração de rede e migração do sistema antigo para o novo	D+120
8	Início da garantia	D+120
9	Testes	D+135
10	Apresentação de rotinas de manutenção	D+150
11	Treinamento	D+150
12	Fim da garantia	D+840

9. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados nas etapas descritas na tabela abaixo e os percentuais definidos referem-se ao valor global do contrato:

Etapa 6 – Instalação e configuração do software de vídeo monitoramento: 50% do valor global do contrato, subtraindo o valor relativo ao item 10.4 da PLO (Garantia e atualizações).

Etapa 9 – Testes: 50% do valor global do contrato, subtraindo o valor relativo ao item 10.4 da PLO (Garantia e atualizações).

Etapa 12 – Fim da garantia: 100% do item 10.4 da PLO (Garantia e atualizações).

10. Transporte e armazenamento

A contratada será responsável pela entrega, transporte e acondicionamento no interior do edifício de todos os materiais que comporão a solução ofertada.

A contratada proporá com antecedência mínima de 05 dias a data de entrega dos materiais, em comunicação que contenha as seguintes informações:

Datas e horários de entrega;

Profissional responsável pelo transporte;

Número, dimensões e peso dos volumes;

Equipamentos que serão utilizados no transporte;

Posição de armazenamento no interior do CTC.

O plano logístico elaborado pela contratada será analisado pela contratante, que aprovará ou solicitará alterações.

O caminhão ou empilhadeira acessará o edifício pela entrada de carga e descarga.

Após acesso, o veículo de transporte seguirá para rampa de caminhões, descendo em linha reta até o nível P1/G2.

O veículo de transporte deve ser compatível às dimensões da rampa de acesso, que possui largura de 3,30m e altura 3,60m.

O peso bruto total do veículo de transporte (peso do veículo mais peso da carga) não deverá exceder a 15 toneladas.

O veículo de transporte estacionará para a descarga dos equipamentos junto ao elevador monta carga que transportará os materiais ao subsolo da edificação.

A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, proteções e pessoal para o transporte.

Os materiais serão armazenados pela contratada dentro de uma área designada pela CAIXA.

Os locais de armazenamento deverão ser protegidos para prevenção de danos no piso elevado.

A contratada será responsável por substituir quaisquer placas de piso elevado que sofrerem dano no processo de transporte ou armazenamento de materiais.

11. Equipe técnica mínima

A contratada deverá prover equipe técnica habilitada e qualificada para a execução deste objeto.

Deverá designar um responsável técnico pela execução dos serviços, comunicando formalmente a contratante.

O dimensionamento da equipe técnica para atendimento do escopo e dos prazos descritos neste documento é de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) ferramentas e instrumentos específicos para a execução dos serviços.

12. Especificações

12.1. Plano de execução

O plano de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

Relação dos equipamentos fornecidos, contendo os respectivos datasheets e manuais de operação;

Memória de cálculo da capacidade do armazenamento a ser fornecido, realizada em calculadora do fabricante da solução ou acompanhada da concordância por escrito do

fabricante da solução, com base nas quantidades e modelos de câmeras descritos nesta especificação.

Data e hora de entrega, dimensões e peso de cada um dos volumes;

Dimensões e peso bruto total do caminhão que realizará a descida até a doca do CTC, em virtude da limitação de peso suportado pela doca de descarga.

Cronograma, contendo todos os passos da entrega e instalação;

Procedimento operacional do processo de migração com todos os passos necessários para a desativação do sistema atual, ativação do novo sistema e tempo máximo de indisponibilidade da gravação de imagens;

Ementa e carga horária do treinamento a ser aplicado após o início da operação do novo VMS.

12.2. Rack e acessórios

Ser concebido para prover um ambiente seguro e trabalhável para equipamentos de TI (servidores, equipamentos de rede, etc.).

Possibilitar a instalação de acessórios como PDU e organizadores de cabos (elétricos, fibra óptica e cabos UTP).

Os organizadores de cabos devem manter os cabos de dados e os cabos de força separados um do outro e organizados.

Possuir as seguintes dimensões:

Altura interna: 42U;

Dimensões internas devem seguir a norma EIA-310 para racks de 19 polegadas;

Altura externa: 1991 mm a 2000 mm;

Largura externa: 600 mm;

Profundidade externa: 1200 mm;

Capacidade de suporte de carga: 1000 kg ou superior.

Possuir as portas frontal e traseira perfuradas.

Possuir tampas laterais e teto.

Ser fornecido com trilhos horizontais que utilizem apenas 1U do rack para a instalação dos equipamentos de TI.

Possuir 4 rodízios e 4 pés ajustáveis em altura para suportar o rack no local de instalação.

Possuir ponto de conexão para aterramento.

Todas as partes metálicas devem ser pintadas com pintura eletrostática a pó na cor preta.

Possuir trilhos verticais em ambos os lados para fixação dos equipamentos.

Os trilhos devem ser ajustáveis para possibilitar a instalação de equipamentos com diferentes profundidades.

Cada trilho vertical deve ser marcado com linhas que indicam o topo e o fundo de cada U.

Ser fornecido com porcas gaiola, parafusos e arruelas cônicas para fixação dos equipamentos de TI tanto na parte frontal quanto na parte traseira. O quantitativo a ser fornecido deve ser calculado com base em equipamentos que ocupem 1U.

As portas frontais e traseiras devem possuir dobradiças de desengate rápido e fácil sem a necessidade de uso de ferramentas.

As portas frontais e traseiras devem ter um ângulo de abertura de no mínimo 120° de forma a permitir o fácil acesso ao interior do rack.

As tampas laterais devem ser removíveis sem a necessidade de utilização de ferramentas para rápido acesso aos cabos e equipamentos.

As tampas laterais devem ficar embutidas no frame do rack de forma a não aumentar a largura do rack com elas instaladas.

Todos os componentes do rack como portas, tampas laterais e teto, devem ser fixados diretamente no frame do rack.

Ser fornecido com tampas cegas para evitar a recirculação do ar quente para dentro dos equipamentos instalados no rack.

Permitir a passagem de cabos de força e de dados pela parte inferior e de forma segregada.

Ser fornecido com organizadores de cabos nas laterais.

Ser fornecido com acessório para instalação de até 2 PDU na vertical (0U).

12.3. Power Distribution Unit *(PDU)*

Obedecer às normas de segurança nacionais e internacionais para equipamentos elétricos (p.ex.: UL, CSA, CE, RoHS).

Ser do tipo 0U, ou seja, com instalação na vertical sem ocupar espaço destinado a equipamento de TI no rack.

Ser fornecida com todos os acessórios necessários para a sua instalação no rack descrito no item 12.2.

Ser fornecida com plugue de força do tipo macho, padrão industrial na cor azul, 2 polos e 1 terra (2P+T), para tensões monofásicas de até 240V conforme norma NBR IEC 60309.

Possuir cabo de força com comprimento mínimo de 2 metros para possibilitar a conexão da tomada de força da PDU com a tomada fêmea instalada abaixo do piso elevado.

Possuir também as seguintes características:

Tensão de entrada: 200-240 VAC monofásico;

Frequência de operação de entrada: 60 Hz;

Corrente máxima de entrada: 32 A;

Tensão de saída para cada tomada: 200-240 VAC monofásico;

Frequência de operação de saída: 60 Hz;

Quantidade mínima de tomadas do tipo IEC-320 C13: 20 tomadas;

Quantidade mínima de tomadas do tipo IEC-320 C19: 03 tomadas;

Faixa de temperatura operacional: 0°C a 60°C;

Umidade relativa de operação: 5% a 95%;

Comprimento máximo: 1827mm3.

12.4. Distribuidor interno óptico (DIO)

Dimensões: Altura de 1U e largura compatível com o padrão 19”.

Devem suportar pelo menos 24 fibras.

Devem possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos.

Devem ser adequadas para uso interno e possuir acabamento que proteja os elementos metálicos contra corrosão.

Devem possuir áreas para acomodação do excesso de fibras.

Devem permitir entrada lateral, frontal e traseira de fibras ópticas.

Devem ser fornecidos com os respectivos cassetes pré conectorizados.

Devem ser fornecidos com sistema de identificação.

12.5. Cassete modular 12 fibras / 06 posições duplex OM4

Devem ser montados com fibras ópticas multimodo do tipo OM4.

Devem ser fornecidos com adaptadores frontais do tipo LC duplex na cor “acqua” ou em outra cor a ser analisada e aprovada pela contratante.

Devem ser fornecidos com conector MPO de polaridade tipo B.

Devem ser fornecidos com polimento do tipo UPC.

Devem permitir encaixe simples com todos os elementos aos quais se aplica, sem necessidade de ferramentas adicionais.

Devem ser montados, testados e lacrados em fábrica.

Devem ser fornecidos em conjunto com os resultados dos testes das perdas de inserção e retorno.

Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL.

12.6. Cabo tronco MPO/MPO 12 fibras OM4

Devem permitir aplicações 10 Gigabit Ethernet em até 400 metros ou 40/100 Gigabit Ethernet em até 150 metros.

Devem ser construídos para utilização em ambientes internos.

Devem ser compostos por 12 fibras multimodo OM4.

Devem ser construídos com capa externa retardante à chamado tipo LSZH (*low smoke zero* halogen) ou do tipo Plenum (CMP).

Devem ser montados com conectores do tipo MPO/MTP (12 fibras).

O método de montagem deve ser tipo B.

Devem ser montados, testados e lacrados em fábrica.

Devem ser fornecidos com polimento do tipo UPC.

Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL.

O cabo utilizado deve possuir certificação ANATEL. O número da certificação deve estar impresso na capa externa.

12.7. Cordão óptico LC 2 fibras OM4

Devem ser constituídos por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM4.

Devem possuir conectores LC-duplex em apenas um boot para acomodar as duas fibras ópticas.

Os cabos devem ser construídos com capa externa retardante à chama do tipo LSZH (*low smoke zero halogen*) ou do tipo Plenum (CMP).

Devem ser montados, testados e lacrados em fábrica.

O polimento dos conectores deve ser do tipo UPC.

Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL.

O cabo utilizado deve possuir certificação ANATEL.

12.8. Cabo U/UTP ou F/UTP categoria 6A

Deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros.

Deve atender as características elétricas da norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D Categoria 6A.

Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG ou de bitola maior.

Deve ser construído com capa externa retardante à chama do tipo LSZH (*low smoke zero halogen*) ou do tipo Plenum (CMP).

O cabo utilizado deve possuir certificação ANATEL.

12.9. Conector RJ-45 U/UTP ou F/UTP categoria 6A

Deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros.

Deve atender as características elétricas da norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D Categoria 6A.

Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568.2-D.

Deve possuir identificação da categoria gravada no conector.

Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL.

12.10. Patch cord categoria 6A

Deve atender as características elétricas da norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D Categoria 6A.

Deve ser confeccionado com condutores de cobre 26AWG ou de bitola maior.

Deve ser construído com capa externa retardante à chama do tipo LSZH (*low smoke zero halogen*) ou do tipo Plenum (CMP).

Os conectores devem possuir capa protetora compatível com as dimensões do plugue RJ-45 e proteção à lingueta de travamento.

Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL.

O cabo utilizado deve possuir certificação ANATEL.

12.11. Patch panel 24 portas

Deve permitir a montagem dos conectores especificados no item 12.9.

Deve apresentar largura de 19” e altura de 1U.

Deve ser adequado para uso interno.

Deve possuir 24 posições com conectores fêmea RJ-45 categoria 6A.

Deve possuir numeração das portas na parte frontal.

Deve ser fornecido com guia traseiro perfurado com possibilidade de fixação individual dos cabos.

Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração).

12.12. Switch

Dimensões: Altura de 1U e largura compatível com o padrão 19”.

Ser gerenciável.

Capacidade de comutação igual ou superior a 52 Gbps.

Possuir 24 portas RJ-45.

Possui 02 portas SFP.

Ser fornecido em conjunto com os conversores SFP/SFP+ (mini GBIC) necessários para a realização das conexões ópticas, com a capacidade necessária para atendimento dos requisitos de comunicação da solução.

Possuir os seguintes recursos:

Controle de acesso multicamadas de layer 2/3/4;

Controle de acesso baseado em MAC/porta 802.1x;

VLAN anfitrião;

802.1Q tagged VLAN;

Guest VLAN;

Segmentação de tráfego;

Controle de perturbações das transmissões;

Monitorização de tráfego GUI;

Port mirroring;

Configuração/gestão com base Web;

Interface de linha de comando.

12.13. Servidor gerenciador de vídeo digital e usuários

Possuir no mínimo as seguintes especificações:

Processador Intel Xeon Silver 4210 ou equivalente;

Memória RAM 64 GB DDR4;

Sistema operacional Microsoft Windows Server 2019;

SSD 960 GB;

02 portas USB 3.0;

Vídeo Matrox G200eR2 Graphics ou equivalente;

01 saída de vídeo VGA;

02 portas RJ45 Gigabit Ethernet;

02 portas SFP+ 10 Gigabit Ethernet;

Duas fontes de alimentação com suporte a hot swap e totalmente redundantes entre si;

Compatível com alimentação elétrica de 220 VAC 60 Hz;

Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação em rack padrão 19”;

Possuir, além de todas as características inerentes à operação do VMS aqui especificado, as seguintes funcionalidades:

Permitir que os dois servidores gerenciadores fornecidos funcionem em redundância N+1, ou seja, na falha de um dos servidores, ou em situações de manutenção, o outro servidor deverá assumir todas as funções e manter o VMS operacional sem necessidade de intervenção de operador/administrador do sistema;

Gerenciar todos os usuários e dispositivos do sistema;

Administrar autenticações, direitos e privilégios de todos os dispositivos e usuários do sistema;

Administrar e armazenar as credenciais de acesso dos usuários do sistema;

Registrar erros, avisos e alarmes e permitir a extração de relatórios com tais informações;

Suportar a conexão e funcionamento de todas as câmeras contidas nessa especificação, inclusive a previsão para acréscimo futuro;

Permitir e gerenciar a adição dinâmica de dispositivos à rede;

Funcionar como servidor de horário para o sistema (NTP).

12.14. Servidor de armazenamento (gravador)

Possuir no mínimo as seguintes configurações:

Processador Intel Xeon Silver 4210 ou equivalente;

Sistema operacional Windows Server 2019;

Memória RAM 32 GB DDR4;

RAID 1 para o sistema operacional e RAID 6 para dados;

04 portas RJ45 Gigabit Ethernet;

02 portas SFP+ 10 Gigabit Ethernet;

01 porta iDRAC;

02 portas USB 3.0;

01 saída de vídeo VGA;

Duas fontes de alimentação com suporte a hot swap e totalmente redundantes entre si;

Compatível com alimentação elétrica de 220 VAC 60 Hz;

Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação em rack padrão 19”;

Possuir, além de todas as características inerentes à operação do VMS aqui especificado, as seguintes funcionalidades:

Possuir capacidade de armazenamento suficiente para a gravação de vídeo para a quantidade de câmeras, configurações e tempo definidos no item 7;

Cada servidor de armazenamento deverá possuir até 288 TB de capacidade bruta;

Todos os servidores de armazenamento deverão possuir a mesma capacidade, mesmo que nesse caso o tempo de gravação disponível fique maior que o especificado;

Permitir que os servidores de armazenamento funcionem em redundância N+1, ou seja, na falha de um dos servidores, ou em situações de manutenção, um servidor adicional deverá assumir todas as funções e manter o VMS operacional e com o tempo de gravação definido nessa especificação. Para isso, além da quantidade de servidores necessária para totalizar a capacidade de armazenamento requerida, deverá ser fornecido um servidor adicional;

A responsabilidade pelo cálculo da capacidade de armazenamento necessária para o atendimento do tempo de gravação para a quantidade e tipos de câmeras dessa

especificação é da contratada, que deverá fornecer a quantidade de servidores necessária para totalizar a capacidade de armazenamento requerida, e um servidor adicional da mesma capacidade dos demais.

12.15. Configurações de rede

Além de todas as configurações de rede necessárias e inerentes ao funcionamento da rede e do VMS aqui especificado, a contratada deverá realizar a configuração de todos os switches da rede (detalhados na figura do item 7) em *MLAG Domain*.

Assim, os dois switches core deverão ser configurados como *MLAG peers* primário e secundário por meio de peer link, enquanto os demais switches compatíveis da rede serão partner switches.

A configuração deverá permitir que no caso de falha de um dos switches core, o tráfego de dados continue sem interrupções.

A contratada poderá propor outro tipo de configuração, desde que o objetivo de prover redundância e robustez à rede seja atingido, ou seja, em caso de falha de um dos switches o fluxo de dados necessário ao funcionamento do sistema permaneça inalterado.

*12.16. Estação de trabalho para o VMS (***Workstation***)*

Possuir no mínimo as seguintes configurações:

Processador Intel Core I7-8700;

Sistema operacional Windows 10;

Memória RAM 16 GB DDR4;

SSD 256 GB;

04 portas Mini DisplayPort;

Placa de vídeo NVIDIA Quadro P620 ou equivalente.

A estação de trabalho deverá ser fornecida com todos os softwares necessários para atendimento dos requisitos contidos nessa especificação, principalmente quanto ao item 7.

Também deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para uso em conjunto com os monitores (video wall), conforme item 12.18.

*12.17. Estação de trabalho para o BMS (***Workstation***)*

Possuir no mínimo as seguintes configurações:

Processador Intel Core I7-8700;

Sistema operacional Windows 10;

Memória RAM 16 GB DDR4;

SSD 256 GB;

04 portas Mini DisplayPort;

Placa de vídeo NVIDIA Quadro P620 ou equivalente.

A estação de trabalho deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para uso em conjunto com os monitores (video wall), conforme item 12.18.

Os softwares relativos ao BMS serão instalados e configurados pela Caixa.

12.18. Video Wall

A contratada será responsável por fornecer, instalar e configurar em conjunto com as respectivas estações de trabalho dois conjuntos de monitores configurados em video wall.

Cada video wall deve possuir no mínimo as seguintes características:

04 telas de 55” cada;

Resolução nativa de 1920 x 1080 (full HD);

Preparado para operação contínua (24x7);

Entradas: 2 HDMI, 1 DisplayPort, 1 DVI-D, Audio e USB;

Tensão de operação 100-240V;

Fornecidos em conjunto com os acessórios para montagem, suportação e cabos para recebimento do sinal de vídeo das workstations;

Referência: LG 55VL5F ou equivalente.

As telas deverão ser montadas conforme imagem abaixo:

12.19. Migração

Após a instalação de todos os elementos, a contratada deverá realizar a migração do VMS antigo para o novo.

A migração poderá ocorrer fora do horário comercial, a critério da CAIXA, e deverá ser realizada de forma que a gravação e reprodução de imagens não seja interrompida, com os sistemas antigo e novo funcionando paralelamente ou seja interrompida pelo menor tempo possível.

O roteiro da migração, a ser apresentado no plano de execução, conforme item 12.1, deverá conter todas as etapas do processo descritas de forma detalhada, com o tempo a ser destinado a cada passo.

12.20. Testes

Ao final do processo de migração deverão ser realizados os seguintes testes:

Simulação de falha dos servidores gerenciadores de vídeo digital, com o objetivo de visualizar a continuidade no funcionamento do sistema em caso de falha de um dos servidores;

Simulação de falha dos servidores de armazenamento, com o objetivo de visualizar a continuidade no funcionamento do sistema e manutenção do tempo de gravação em caso de falha de um dos servidores;

Teste de troca de HD de um servidor de armazenamento sem desligar o equipamento (hot swap);

Teste de controle e supervisão em cada uma das câmeras.

12.21. Treinamento

Após a migração e pleno funcionamento do novo VMS a contratada deverá prover treinamento para até 10 pessoas indicadas pela Caixa.

O treinamento deverá contemplar a apresentação de todas as funcionalidades do sistema, incluindo procedimentos de operação e manutenção.

A carga horária e conteúdo do treinamento deverão constar no plano de execução, conforme item 12.1.

O treinamento deverá ser realizado em data indicada pela Caixa, dentro do prazo estipulado nessa especificação.

12.22. Documentação

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Caderno com os manuais de todos os equipamentos fornecidos;

Licenças de todos os softwares instalados, com funcionamento das licenças sem a necessidade de conexão à internet para validação;

Relação de rotinas de manutenção diárias, semanais, mensais e anuais para cada um dos equipamentos e sistemas fornecidos.

12.23. Garantia e atualizações

A contratada deverá prover garantia para toda a solução, incluindo ativos de rede, servidores, estações de trabalho e softwares, pelo período de 24 meses após a entrega da solução em funcionamento.

Durante esse período de 24 meses, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, quaisquer atualizações dos softwares fornecidos e instalados que sejam lançadas pelos respectivos fabricantes.

13. CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Considerando as regras estabelecidas sobre segurança da informação, entendemos que há risco baixo vinculado à presente contratação, onde a executora terá acesso pontual às dependências da CAIXA durante a realização dos serviços e não terá acesso à informação corporativa e pessoal. Devem ser incluídas no contrato as cláusulas indicadas abaixo, de acordo com o previsto no Guia CAIXA diretrizes e privacidade.

13.1 Cláusulas Gerais de Segurança da Informação

13.1.1 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixagovernanca/politica-seguranca-informacao.pdf).

13.1.2 A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

13.1.3 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

13.1.4 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

13.1.5 A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

13.1.6 A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

13.1.7 A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.

13.1.8 A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.

13.1.9 A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.

13.1.10 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.

13.1.11 A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

13.1.12 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.

13.2 Cláusulas Específicas relacionadas à Segurança da Informação

13.2.1 A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.

13.2.2 A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).

13.2.3 A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:

i. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da CAIXA, disponível em (https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixagovernanca/politica-seguranca-informacao.pdf);

ii. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso;

iii. proteção de dados e privacidade – LGPD – direitos do titular dos dados;

iv. proteção de dados e privacidade – LGPD – responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados;

v. uso seguro de dispositivos;

vi. uso seguro de e-mails;

vii. uso seguro de soluções em nuvem;

viii. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;

ix. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;

x. formas defensivas contra *phishing* e *smshing*;

xi. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;

xii. formas defensivas contra engenharia social;

xiii. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA;

xiv. vazamento de dados e proteção de senhas;

xv. metodologia e princípios da *Privacy by Design* e *Secure by Design*.

13.2.3.1 O treinamento referido no item acima será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 04 horas.

13.2.4 A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item acima.

13.2.5 A CONTRATADA deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.

13.2.6 A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

13.2.7 A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.

13.2.8 A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.

13.2.9 Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.

13.2.10 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:

a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em Segurança da Informação, conforme previsto acima, no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

13.2.11 O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará na possibilidade de aplicação da sanção administrativa de Multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do objeto da ocorrência, limitada a 10% do valor do contrato.

13.2.12 Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a restabelecer com a maior brevidade possível a continuidade integral das atividades, mediante comunicação formal à CAIXA, sujeitando-se ainda a todas as sanções administrativas previstas em contrato.

13.2.13 Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CAIXA serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CAIXA.

13.2.14 No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele, eventualmente, produzidos durante a vigência do contrato;

b) executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CAIXA ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;

c) devolver ou transferir a quem for designado pela CAIXA todos os ativos que, eventualmente, lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão;

d) não utilizar para quaisquer fins, informações que não contenham autorização expressa da CAIXA.

13.3 Cláusulas Específicas relacionadas à Privacidade

13.3.1 As Partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo-se a Lei n. 13.079/2018. E, em caso de armazenamento de dados pessoais, a CAIXA se compromete a adotar as medidas de segurança para proteger dados pessoais, e a CONTRATADA atesta que obteve as aprovações necessárias para o uso dos dados cadastrais ora informados, com a finalidade de controle de acesso às unidades, bem como, prestação de informações gerais a órgãos de controle externo quanto à terceirização. As Partes têm conhecimento que as autorizações poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de tais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Estas diretrizes de segurança se aplicam aos fornecedores de bens e serviços contratados pela CAIXA, incluindo seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, contratados, consultores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que venham a ter acesso a ambientes, sistemas e informações da CAIXA.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501/2023

2 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento, controle e armazenamento de imagens para CFTV com transmissão baseada em protocolo IP, sem o fornecimento de câmeras, que compõem o Centro Tecnológico Caixa - CTC, localizado no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, quadra 1, lotes 685/705 em Brasília-DF, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 0501/2023 e seus anexos.

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

OBS: No caso de empresas em consórcio esta proposta deverá ser feita em nome da empresa-líder, e deverão ser relacionados o nome e CNPJ de todas as consorciadas.

3 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (*): R$ _____ (por extenso)

(*) Preço a ser enviado eletronicamente (ver subitem 5.2 do edital), e que será utilizado para efeito de julgamento das propostas antes da fase de lances.

OBSERVAÇÕES:
a) ATENÇÃO! NÃO ENVIAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NESTE MOMENTO
b) APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar: • **a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIAL** (conforme modelo do Anexo III) com a qual foi composto o **VALOR INICIAL (valor antes dos lances)** ofertado em sua Proposta Comercial; • a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INTERMEDIÁRIA** (conforme modelo do Anexo III) com a qual foi composto o **VALOR INTERMEDIÁRIO** com os preços ajustados após a etapa de lances, observando a redução linear estabelecida no subitem 7.11; • **a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL** (conforme modelo do Anexo III) com os preços ajustados após a negociação; • **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA A MARCA/MODELO/FABRICANTE DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)**, com envio dos catálogos técnicos (*datasheets*) dos seguintes componentes da solução: servidor gerenciador de vídeo digital e usuários, servidor de armazenamento (gravador) e software de vídeo monitoramento**.**

4 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 90 dias, conforme item 5.3.4 do edital).

5 DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.5 e subitens deste edital;

III) cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação;

IV) que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF
INSTRUÇÕES: Para a elaboração da proposta ver, em especial, item 5 do Edital.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA CAIXA

(ARQUIVO EM EXCEL)

Este arquivo deverá ser obtido no site:

www.licitacoes.caixa.gov.br, clicar no quadro "Painel Geral"

LOCALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Este arquivo deverá ser obtido no site:

www.licitacoes.caixa.gov.br, clicar no quadro "Painel Geral"

LOCALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO MPE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 0501/2023 que:

- se enquadra na condição de _____***(a licitante deve informar se é*** microempresa ***ou*** empresa de pequeno porte ***ou*** microempreendedor individual - MEI***)***, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte] ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [Quando for microempreendedor individual - MEI], e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

[Quando for permitida a participação de licitante cooperativa a CECOT deve incluir a seguinte observação]

No caso de cooperativa que se equipara à MPE, conforme estabelece a Lei 11.488/2007, em seu artigo 34, a **declaração acima deve ser substituída pela seguinte**:

- não auferiu no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, estabelecido na referida Lei.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0501/2023.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, representante legal da empresa _____[Inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados a seguir, apresentados no Portal Licitações CAIXA para efeitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº. 0501/2023, são autênticos e representam cópias fiéis dos correspondentes documentos originais; em caso de dúvida quanto à autenticidade, TENHO CIÊNCIA de que a CECOT poderá exigir a apresentação do documento em cópia autenticada digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

Preencher e selecionar abaixo quais cópias dos documentos serão enviados

a) Proposta e Planilha (se for o caso);

( ) Proposta Comercial, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

( ) Planilha Orçamentária, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

b) Documentação relativa a Habilitação jurídica;

( ) Contrato Social e Alterações ou Consolidação, registrados na Junta Comercial sob nº _____, datado de _____;

c) Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista; (Caso a empresa possua cadastro no SICAF e este estiver regular não há necessidade de envio das certidões abaixo. Se alguma certidão estiver com prazo vencido enviar e informar (se for o caso))

( ) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND

( ) CND FGTS

( ) CND Trabalhista

d) Documentação relativa a qualificação econômico-financeira;

( ) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial válida;

( ) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício registrados na forma da Lei

e) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; (identificar cada atestado enviado, quantos forem necessários)

( ) Atestados / certidões / declarações _____

( ) Atestados / certidões / declarações _____

( ) Atestados / certidões / declarações _____

f) Aceites, termos e demais declarações contidas no edital; (elencar abaixo quais declarações foram assinadas e enviadas pela empresa. Ex. Modelo I, Modelo II, etc)

( ) _____;

( ) _____;

( ) _____;

( ) _____;

( ) _____;

DECLARO ainda ter conhecimento dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

"*Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

[...]

II – autenticação de cópia de documento, [...]

[...]

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis."

Localidade, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível:
RG:
CPF:

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta "verificador de conformidade", disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://verificador.iti.gov.br).